Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 003/GAL Aveiro Norte/10211/2019

Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio; Portaria n.º 249/2016, de 15 de Setembro; Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho; Portaria N.º 46/2018, de 12 de Fevereiro; Portaria N.º 214/2018, de 18 de Julho; Portaria N.º 303/2018, de 26 de Novembro; Portaria N.º 133/2019, de 9 de Maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 22 de Julho (09:00:00) e 06 de Setembro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 09 de Maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e Prioridades Visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

a) Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
b) Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. Tipologia das Intervenções a Apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000,00€ e inferior ou igual a 40.000,00€.

3. Área Geográfica Elegível

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia
	São Jacinto
	União de Freguesias de Eixo e Eirol
Estarreja	Avanca
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Beduído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã
Murtosa	Bunheiro
	Monte
	Murtosa
	Torreira
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 150.000,00€ (despesa pública).

5. Número Máximo de Candidaturas Admitidas por Beneficiário

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. Critérios de Elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 09 de Maio.

7. Critérios de Seleção e Respetivos Fatores, Fórmulas, Ponderação e Critério de Desempate

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra mencionada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 0,03 OP + 0,10 MFP + 0,10 PUE +0,20 PD+ 0,05 AFJER + 0,05 MPB + 0,47 EDL

Em que,

OP – O promotor é membro de Agrupamento, de Organização de Produtores, Cooperativas ou Associações

Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou Associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação

	Pontuação
Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada	20 pontos

	Pontuação
Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento, desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação	10 pontos
Restantes situações	0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

	Pontuação
> 15.000,00€	0 pontos

	Pontuação
> 5.000,00€ e ≤ 15.000,00€	10 pontos
≤ 5.000,00€	20 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Subcritério	Pontuação	Evidência
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes;	0 pontos	_____
Beneficiário membro de Associação de Produtores e/ou Cooperativa, com sede na área de intervenção do GAL Aveiro Norte;	1 ponto	Declaração emitida pela respetiva Associação e/ou Cooperativa.

Subcritério	Pontuação	Evidência
Criação líquida de postos de trabalho;	1 ponto	Formulário de candidatura (indicadores), de acordo com o definido na alínea f), do artigo 4.º, da Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho.
Domicilio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Norte;	3 pontos	Cadastro fiscal do Beneficiário.
Beneficiários com explorações agrícolas com mais do que uma cultura ou plantação;	3 pontos	Verificação através do Sistema de Informação Parcelar (iSIP).
Valorização dos sectores agrícolas prioritários na área de intervenção do GAL Aveiro Norte: carne Marinhoa, produção de milho, produção de leite;	4 pontos	Investimentos em explorações agrícolas com produção em pelo menos um dos produtos identificados.
Beneficiário com CAE principal no setor agrícola;	4 pontos	Declaração de início de atividade.
Existência de mercado de escoamento para a produção resultante da exploração agrícola.	4 pontos	Existência de pelo menos um contrato celebrado com um cliente, que deverá abranger, no mínimo, 10% da produção.
Total	20 pontos	

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valor elegível;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura com maior pontuação no critério Modo de Produção Biológico;
6. Candidatura com maior pontuação no critério Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural;

7. Candidatura com maior pontuação no critério Pagamentos Diretos;
8. Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. Forma, Nível e Limites dos Apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000,00€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 09 de Maio.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

9. Despesas Elegíveis e Não Elegíveis

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 09 de Maio, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. Forma de Apresentação das Candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. Meios de Divulgação e Informação Complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço gal.aveironorte@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 01 de Julho de 2019.

O Presidente do Órgão de Gestão

(Fernando Paiva de Castro)